

**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Bacharelado em
Administração Pública e Políticas Públicas da Universidade Federal da Integração
Latino-Americana - UNILA**

Em conformidade com o que estabelece o Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA em acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação Superior Resolução n. 1, de 13 de janeiro de 2014, Resolução n. 002/2013 de 05 de setembro de 2013 da UNILA.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do currículo pleno do Curso Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas, considerado requisito para a obtenção do grau e diploma nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º - O TCC no âmbito do Curso de Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas constitui-se numa monografia, entendida como trabalho original que verse sobre tema de interesse da Administração Pública e Políticas Públicas e que se adeque às etapas do método científico para a produção de conhecimento.

II - DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O TCC tem por finalidade estimular o espírito científico, a criatividade e o interesse pelas áreas de atuação do discente de Administração Pública e Políticas Públicas.

Art. 4º - São objetivos específicos do TCC do Curso Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas:

- I. aprimorar a capacidade de análise, interpretação e reflexão crítica;
- II. estimular a pesquisa empiricamente orientada;
- III. permitir a experimentação e a aplicação de diferentes recursos teórico-metodológicos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos.

III - DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - O TCC será desenvolvido ao longo do 8º e 9º semestres do curso, nos componentes Trabalho de Conclusão de Curso I – TCCI e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II.

Parágrafo 1º. No 8º semestre do curso os discentes estão habilitados para matrícula na disciplina de TCCI, com carga horária de 68h, correspondendo a 4 créditos, que tem como pré-requisito a aprovação nas disciplinas Técnicas de pesquisa quantitativa e Técnicas de pesquisa qualitativa.

Parágrafo 2º. No âmbito da disciplina de TCCI, os discentes deverão escolher um docente Orientador e um tema para a monografia, que deve ser correlato aos estudos e conhecimentos adquiridos ao longo do curso; preferencialmente de caráter aplicado e empírico, conforme a natureza do objeto do trabalho.

Parágrafo 3º. No 9º semestre os discentes devem dar continuidade à elaboração do TCC matriculando-se na atividade TCC II – que tem como pré-requisito a aprovação na disciplina de TCCI - com carga horária de 68h, sob responsabilidade do Orientador.

IV – DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 6º - O colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas definirá, anualmente, dentre os seus membros, o docente responsável pela disciplina de TCCI conforme o semestre.

Art. 7º - Compete ao Coordenador do Curso:

- I – elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao TCC;

- II – proporcionar, com a ajuda dos Orientadores, a orientação correspondente ao formato e prazos de TCC;
- III – convocar, sempre que necessário, reuniões com os Orientadores e discentes matriculados em TCC;
- IV – manter arquivo digital atualizado com os TCCs já finalizados;
- V – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

V - DOS ORIENTADORES

Art. 8º - Os Orientadores devem ser docentes da área de Administração Pública e Políticas Públicas ou, sendo de outras áreas, que tenham ministrado componentes curriculares no curso nos últimos quatro semestres, excetuando-se aqueles componentes pertencentes ao Ciclo Comum de Estudos da UNILA.

Art. 9º - Cabe ao discente escolher o Orientador com base na afinidade, conhecimento e produção intelectual do último a respeito do tema de pesquisa proposto e indicá-lo por meio do Formulário de Orientação.

Parágrafo único. O Formulário de Indicação de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I) deverá ser preenchido de forma completa e digitalizado para ser entregue pelo discente ao docente responsável pela disciplina de TCCI que, por sua vez, antes de finalizada a disciplina, deverá encaminhar o conjunto de formulários à Coordenação do Curso.

Art. 10. A substituição de Orientador só é permitida mediante aquiescência do Orientador de TCC. Caberá ao discente entregar à Coordenação do Curso o Formulário de Desistência de Orientação (Anexo II) até o prazo de 15 dias após a matrícula na atividade TCCII, bem como novo Formulário de Indicação de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I).

VI - DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR E DO DISCENTE

Art. 11. São competências do Orientador, dentre outras:

- I - atender os discentes sob sua orientação, bem como acompanhar a evolução da elaboração do TCC;
- II - dar a sua anuência expressa na versão final do TCC antes da sessão de defesa;
- III – dar a sua anuência na versão final do TCC antes do discente enviá-la para o Repósitoio institucional da UNILA;
- IV - analisar as atividades que forem realizadas por seus orientandos e avaliar progresso dos trabalhos realizados, por meio de decisões devidamente motivadas e fundamentadas;
- V - participar das defesas para as quais estiver designado;
- VI - preencher e assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, a Ficha de Avaliação Final do TCC (Anexo III), e a Ata da Sessão de Defesa (Anexo IV), imediatamente ao final dos trabalhos;
- VII – consolidar o componente curricular TCCII de acordo com as informações constantes na Ata da Sessão de Defesa (Anexo IV).
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12. Compete ao discente:

- I - comparecer às reuniões convocadas;
- II - cumprir os prazos estabelecidos pelo Orientador;
- III - reunir-se, periodicamente, com o Orientador para análise, discussão e adequações necessárias no seu TCC;
- IV - elaborar a versão final do TCC conforme as Normas de Elaboração de TCC da Unila para fins de avaliação, conforme as instruções do orientador e do curso, quando for o caso;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados para a Sessão Pública de Defesa do TCC perante banca examinadora.
- VI – depositar, de acordo com os procedimentos vigentes, a versão final do TCC no Repositório Institucional da UNILA;
- VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do discente, cabendo ao Orientador desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da atividade de orientação.

Parágrafo 1º. O não cumprimento do disposto neste Regulamento por parte do discente autoriza o Orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador do Curso via e-mail relatando os motivos que fundamentam o desligamento.

Parágrafo 2º. No caso de o desligamento do Orientador ocorrer em prazo inferior a trinta dias da data de depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente estará automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, portanto, sem direito à designação de novo Orientador no mesmo semestre letivo.

VII - DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 14. O discente deve elaborar o Projeto de Pesquisa de acordo com este regulamento e com as recomendações do docente da Disciplina de TCCI e do seu Orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis, e também as regras de elaboração de projeto da disciplina de TCCI.

Art. 15. A estrutura do Projeto de Pesquisa compõe-se, exclusivamente, de:

- I. título, resumo e palavras-chave;
- II. introdução;
- III. justificativa;
- IV. problemática;
- V. objetivos e hipóteses (caso seja necessário)
- VI. referencial teórico;
- VII. procedimento metodológico;
- VIII. cronograma;
- IX. referências bibliográficas.

Art. 16. A avaliação final do projeto de pesquisa será realizada pelo docente da Disciplina TCCI, com base na estrutura prevista no art. 15 deste Regulamento.

VIII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17. O TCC constituiu-se em monografia que deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, os critérios da disciplina TCCI, o modelo contido no Manual de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Unila, bem como, as recomendações do Orientador.

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com a área de Administração Pública e Políticas Públicas.

Art. 18. As cópias do TCC encaminhadas à banca examinadora devem ser apresentadas em tamanho cuja soma da introdução, desenvolvimento e conclusão possuam, com o atendimento das normas técnicas, no mínimo, 50 (cinquenta) e, no máximo, 80 (oitenta) laudas de texto escrito, excluídos os elementos introdutórios e as referências bibliográficas.

Parágrafo único. As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido devem, para apresentação, possuir a aprovação do Orientador, sob pena de não aceitação do TCC.

Art. 19. Para fins de depósito, a versão final e corrigida do TCC deverá ser encaminhada pelo discente conforme os procedimentos obrigatórios para a submissão dos trabalhos acadêmicos de graduação ao Repositório Institucional – RI-UNILA.

Art. 20. Após aprovação pela banca examinadora na sessão de defesa, a versão final do TCC deverá ser depositada junto à Coordenação de Curso em versão digital.

IX - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21. O agendamento da banca será realizado diretamente pelo Orientador e o discente será encarregado da distribuição das cópias do TCC aos membros da banca examinadora, no mínimo 10 dias úteis antes da data da sessão de defesa.

Art. 22. O TCC é defendido pelo discente perante banca examinadora composta pelo Orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros.

Parágrafo 1º. Os membros da banca deverão possuir a titulação de Mestre ou Doutor, sendo que ao menos um deles – além do Presidente - deverá ser docente da UNILA.

Parágrafo 2º. Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de ausência ou impedimento.

Art. 23. A sessão de defesa de TCC só é instaurada com a presença do Presidente (Orientador), dos dois outros membros da banca e do discente.

Parágrafo único. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser agendada nova data para a sessão de defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 24. Se for constatado plágio no TCC, no momento da defesa, a banca atribuirá ao discente a nota zero, reprovando-o, devendo o Orientador comunicar o fato à Coordenação de Curso para a abertura de processo administrativo.

X – DA SESSÃO DE DEFESA DO TCC

Art. 25. As sessões de defesa dos TCC são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das avaliações do TCC antes da sua defesa.

Art. 26. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de recebimento do TCC, têm o prazo mínimo de 10 (dez) dias para procederem a sua leitura.

Art. 27. Na sessão de defesa, o discente tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho

oralmente e cada membro da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente de 20 (vinte) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 28. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, que levará em consideração tanto o texto escrito quanto a exposição oral e a defesa na arguição.

Parágrafo 1º. Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que cada membro lançará, na devida ficha de avaliação, a nota referente ao trabalho escrito e a nota concernente à apresentação oral e defesa.

Parágrafo 2º. A nota final da defesa do discente é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca e será divulgada logo após o término da reunião prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. Para aprovação o discente deve obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca.

Art. 29. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir formalmente ao discente, através do registro em ata das questões, que reformule aspectos de seu TCC, sem prejuízo de sua aprovação.

Parágrafo único. O prazo para o discente realizar as alterações sugeridas é de no máximo 7 (sete) dias corridos da data de realização da banca.

Art. 30. No caso de não realização da sessão de defesa, em razão da ausência do discente, este está automaticamente reprovado com nota 0 (zero).

Art. 31. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada na respectiva ata, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias do TCC destinados ao Repositório Institucional da Unila.

Art. 32. Se reprovado no TCC II, o discente deverá realizar novamente a matrícula no referido componente.

Art. 33. Se houver plágio no TCC o discente será reprovado, inclusive no caso em que há tenha havido o depósito do TCC.

Parágrafo 1º - Há plágio, para fins de reprovação do discente no Curso de Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

I – quando o discente apresentar, em nome próprio, trabalho que não seja de sua autoria;

II – quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 10 (dez) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;

III – quando o discente dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 10 (dez) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;

IV – não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia.

Parágrafo 2º. O plágio é ilícito administrativo que deve ser caracterizado objetivamente, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do discente, sujeitando-o às sanções do Código disciplinar da UNILA e da lei.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública e Políticas Públicas.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Discente: _____

Disciplina de TCC I semestre: _____ Ano _____

Orientador: _____

Temática da pesquisa (breve descrição da intenção do projeto, 10 linhas máximo):

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente Orientador

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Discente: _____

Disciplina de TCC I semestre: _____ Ano _____

Orientador desistente: _____

Justificativa para a substituição do orientador:

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente Orientador a ser
substituído

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE MONOGRAFIA

Discente: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

Itens avaliados	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
Trabalho escrito (0 a 7)			
Apresentação oral (0 a 3)			
Nota do avaliador (0 a 10)			

NOTA FINAL:

Observações: _____

BANCA EXAMINADORA: _____

(Presidente e Orientador

(Membro 01)

(Membro 02)

Foz de Iguaçu , de de .

¹ A nota final será calculada pela média aritmética das notas finais de cada membro da banca

ANEXO IV

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____,
às _____ horas, em sessão pública na sala _____ da Universidade
Federal da Integração Latino-Americana, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a)
Professor(a) _____

e composta pelos examinadores:

1. _____,

2. _____,

o(a) discente _____

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Bacharelado em
Administração Pública e Políticas Públicas. Após reunião em sessão reservada, a Banca
Examinadora deliberou e decidiu pela _____ do referido trabalho,
divulgando o resultado formalmente à/ao discente e demais presentes e eu, na qualidade de
Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores
e pelo discente.

Presidente da Banca Examinadora

Examinador 01

Examinador 02

Discente